

PREGÃO ELETRÔNICO

[168/0008/2025]

CONTRATANTE (UASG)

[180.168 – COMANDO DE POLICIAMENTO DE CHOQUE]

OBJETO

[Contratação de Materiais destinados a Cursos Operacionais destinados ao COE, do 4º Batalhão de Polícia de Choque

]

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

[R\$ 104.510,62 (cento e quatro mil, quinhentos e dez reais e sessenta e dois centavos).]

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia [25/03/2025 às 09h30] (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço/por item]

MODO DE DISPUTA:

[aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

[SIM]



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	15
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	15
11. DOS RECURSOS.....	15
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	15
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19

POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMANDO DE POLICIAMENTO DE CHOQUE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº CPChq-168/0008/25

(Processo Administrativo nº 057.00031659/2025-09)

Torna-se público que o(a) Polícia Militar do Estado de São Paulo, por meio do(a) Comando de Policiamento de Choque, sediado(a) Rua Dr. Jorge Miranda, 789 – Luz, São Paulo/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subseqüentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de materiais destinados aos cursos operacionais ministrados pelo Comandos e Operações Especiais do 4º Batalhão de Polícia de Choque, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para os itens 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5.1.1. *O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.5.2. *Para os demais itens, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. *[Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.11. *Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.11.1. *Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.*

]

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. [Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o *preço*, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.]

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas ou as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas ou empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10).

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário e total do item;*

5.1.2. *Marca;*

5.1.3. *Fabricante;*]

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a [60 (sessenta)] dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas [

5.9.1. *Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos na subdivisão acima.*]

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do [contrato.]

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. [Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública]

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de [valor inferior] ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de [percentuais] entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de [1% (um por cento)].

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. [Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.*

6.11.2. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

6.11.3. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.*

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.]

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. *[Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.]*

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.]

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.□

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicafe;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. [Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar]

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.]

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1. conter vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. *[Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.1. *A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:*

7.8.1.1. *que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e*

7.8.1.2. *inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.]*

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.]

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.]

7.12. *Considerando a exigência de apresentação de amostra(s) na documentação que integra este Edital como Anexo, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.*

7.12.1. *Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) (em conformidade com a exigência estabelecida neste Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*

7.12.2. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*

7.12.3. *Se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.*

7.12.3.1. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir -*

se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.]

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados [no Anexo] deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

8.1.2. *[Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.1.3. *Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio em subdivisão do item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.*

8.1.3.1. *Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito(s) de habilitação econômico-financeira de que trata a subdivisão acima, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.]*

8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da [matriz.]

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do

documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. [Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.]

8.10. [A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.]

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. [Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.]

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.]

8.15. *A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.*

8.15.1. *Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.]*

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste [Edital.]

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. [A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.]

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. [A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.]

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. [o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.]

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados [pelo meio eletrônico SEI.SP.GOV.BR]

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:
 - 12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;[
 - 12.1.5.4. *deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou*
 - 12.1.5.5. *caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;]*
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;[
 - 12.1.10.3. *caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;]*
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

- (1) *Multa Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;*
- (2) *Multa Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*
 - a. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;*
- (3) *Multa Compensatória, para as infrações descritas nos itens 12.1.8 a 12.1.12, de 0,5% a 10% do valor do Contrato;*
- (4) *Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 12.1.3, de 0,5% a 10% do valor do Contrato;*
- (5) *Para infrações descritas no item 12.1.2, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato;*
- (6) *Para infrações descritas nos itens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato;*
- (7) *Para infrações descritas no item 12.1.7, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato;*
- (8) *Para infrações descritas no item 12.1.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.*

]

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.12. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.17. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.19. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pele(s) seguinte(s) meio(s): cpchquge@policiamilitar.sp.gov.br; danielpdc@policiamilitar.sp.gov.br

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas [no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet www.imprensaoficial.com.br] sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. *A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.*

14.2.1. *Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho, cuja minuta integra este Edital como Anexo.*

14.2.1.1. *Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.*

14.2.1.2. *Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.*

14.2.1.3. *Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.*

14.2.1.4. *Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.*

14.2.1.5. *Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:*

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10);

14.2.1.6. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.1.7. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.2.1.8. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

14.2.1.9. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo adjudicatário:

14.2.1.9.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.1.9.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;

14.2.1.9.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

14.2.1.9.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.1.9.5. dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.1.9.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

14.2.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.3. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.]

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico www.sei.sp.gov.br

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.15.1.1. *Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;*

14.15.2. *ANEXO II – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta*

São Paulo, na data da assinatura digital

TALITA LEMOS RODRIGUES
Cap PM Subscritora do Edital

Termo de Referência 7/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2025	180168-ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DE CHOQUE	ALCIR AMORIM JUNIOR	25/01/2025 18:40 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		057.00031659/2025-09

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais e equipamentos a serem utilizados durante o Curso de Especialização – Operações Especiais I/2, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CORDA PARA SALVAMENTO	284233	METRO	300	R\$22,19	R\$6.656,01
2	LUVA RAPEL	465865	PAR	30	R\$492,78	R\$14.783,40
3	GERADOR/INVERSOR - GRANDE	426082	UNIDADE	1	R\$6.690,52	R\$6.690,52
4	GERADOR/INVERSOR - PEQUENO	426082	UNIDADE	1	R\$10.153,50	R\$10.153,50
5	MOTOSERRA	449191	UNIDADE	2	R\$5.088,67	R\$10.177,33
6	REFLETOR VERTICAL	624054	UNIDADE	4	R\$2.739,59	R\$10.958,36
7	COMPRESSOR DE AR - PEQUENO	623751	UNIDADE	1	R\$1.610,38	R\$1.610,38
8	COMPRESSOR DE AR - GRANDE	448800	UNIDADE	1	R\$4.736,17	R\$4.736,17
9	LAVADORA ULTRASSÔNICA	486543	UNIDADE	1	R\$1.392,15	R\$1.392,15
10	ROÇADEIRA MANUAL	295584	UNIDADE	3	R\$3.099,00	R\$9.297,00
11	LAVADORA ALTA PRESSÃO	624185	UNIDADE	2	R\$5.129,00	R\$10.258,00
12	FOGÃO INDUSTRIAL - PORTÁTIL	344111	UNIDADE	2	R\$583,86	R\$1.167,72
13	BARRACA - TENDA	612644	UNIDADE	4	R\$2.712,58	R\$10.850,31
14	EXTENSÃO ELÉTRICA	428838	UNIDADE	2	R\$356,68	R\$713,37
15	MANGUEIRA - JARDIM	455723	ROLO 50 METROS	2	R\$231,33	R\$462,67
16	RASTELO	449772	UNIDADE	5	R\$53,62	R\$268,10
17	ARAME FARPADO	254139	ROLO 500 METROS	1	R\$413,21	R\$413,21
18	ARAME LISO	294690	QUILOGRAMA	10	R\$33,74	R\$337,43
19	PREGO COM CABEÇA	234777	QUILOGRAMA	5	R\$14,10	R\$70,48
20	FITA ISOLANTE ELÉTRICA	604732	UNIDADE	10	R\$32,02	R\$320,20
21	VASSOURA	476381	UNIDADE	12	R\$43,70	R\$524,40
22	RODO	449824	UNIDADE	12	R\$91,90	R\$1.102,80
23	BALDE	417993	UNIDADE	12	R\$19,01	R\$228,12

24	PERFURADOR DE SOLO	612629	UNIDADE	1	R\$1.339,00	R\$1.339,00
						R\$104.510,62

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como objeto comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Corda Para Salvamento;

3.2.1. Confeccionada em poliamida ou poliamida/poliéster com construção em Kernmantle;

3.2.2. Com diâmetro de 11 mm;

3.2.3. Do tipo semi-estática;

3.2.4. Deverá possuir carga de ruptura de no mínimo 32 kN;

3.2.5. Em rolo de 100 (cem) ou 200 (duzentos) metros;

3.2.6. Certificação:

3.2.6.1. Deverá ser certificada de acordo com NFPA 2500 Technical Use, em sua edição mais atualizada;

3.2.6.2. A certificação deve se dar por Organismo de Certificação de Produtos, devidamente acreditado no escopo por órgão signatário do acordo de reconhecimento multilateral (Multilateral Recognition Arrangement – MLA) do International Accreditation Forum (IAF) ou do International Laboratory Accreditation Cooperation (ILAC), devidamente credenciado pela NFPA;

3.2.6.3. Para garantir que o produto entregue atenda plenamente às exigências fixadas na norma de referência, a comprovação da certificação deverá ocorrer como condição para assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

3.3. Luva para Rapel;

3.3.1. Luva para rapel, confeccionada em couro natural de alta qualidade com palma reforçada;

3.3.2. Dupla camada de couro em áreas de maior desgaste (ponta dos dedos, palma, entre o polegar e o dedo indicador);

3.3.3. Dorso da mão fabricado em couro resistente a abrasão, com nylon respirável e flexível nas partes articuláveis;

3.3.4. Punho de Neoprene com fecho em tiras autocolantes;

3.3.5. Orifício circular localizado no punho, para prender as luvas no cinto com um mosquetão. O orifício é revestido em couro para garantir maior durabilidade;

3.3.6. Com corte ergonômico que se ajusta a mão sem a necessidade da luva estar apertada;

3.3.7. Parte interna forrada com espuma fina que proporciona maior conforto as mãos;

3.3.8. Material: couro de cabra e nylon elástico;

3.3.9. Permite utilização a temperaturas entre – 40°C e + 80°C;

3.3.10. Certificações: CE EN 21420, CE EN 388 (3123) proteção contra abrasão, corte, rasgos e perfuração, UKCA, EAC;

3.3.11. A luva deve ser na cor preta, com garantia de no mínimo 3 anos, no tamanho G;

3.4. Gerador/Inversor;

3.4.1. Potência: 7,5HP | 3600 RPM;

- 3.4.2. Cilindrada: 223 cc;
- 3.4.3. Tipo de Gerador: Inverter | Monofásico
- 3.4.4. Combustível: Gasolina;
- 3.4.5. Óleo Motor: 350ml (10w30);
- 3.4.6. Potência Energética: 4kVA – máxima;
- 3.4.7. Sistema de Partida: Manual Mola Retrátil;
- 3.4.8. Tanque do Combustível : 9,5 Litros;
- 3.4.9. Autonomia: Aproximadamente 10 horas;
- 3.4.10. Tensão: 220V;
- 3.4.11. Frequência: 60Hz;
- 3.4.12. Nível De Ruído: 82,6dB;
- 3.4.13. Dimensão aproximada do Produto: 46 x 49 x 25cm
- 3.4.14. Peso aproximado Montado: 39,550kg
- 3.4.15. Acessórios: 01 Chave de Vela, 2 Tomadas 20A, 01 Manual Original do Produto;
- 3.5. **Gerador/Inversor;**
- 3.5.1. Dimensões:
- 3.5.1.1. Comprimento: 509 mm;
- 3.5.1.2. Largura: 290 mm;
- 3.5.1.3. Altura: 425 mm;
- 3.5.1.4. Peso seco: 21,2 kg;
- 3.5.2. Motor:
- 3.5.2.1. Tipo de motor 4 tempos, OHC, monocilíndrico;
- 3.5.2.2. Cilindrada (diâmetro x curso): 121 cm³ [60,0 × 43,0 mm];
- 3.5.2.3. Taxa de compressão: 8,5:1;
- 3.5.2.4. Rotação do motor: 4.000 – 4.500 rpm;
- 3.5.2.5. Sistema de arrefecimento: Circulação forçada de ar;
- 3.5.2.6. Sistema de ignição: Totalmente transistorizada;
- 3.5.2.7. Capacidade de óleo do motor: 0,44 litro;
- 3.5.2.8. Capacidade do tanque de combustível: 3,6 litros;
- 3.5.2.9. Vela de ignição: CR5HSB (NGK);
- 3.5.3. Gerador:
- 3.5.3.1. Tensão nominal (V): 220;
- 3.5.3.2. Frequência nominal (Hz): 60;
- 3.5.3.3. Corrente nominal (A): 8,2;
- 3.5.3.4. Potência nominal (kVA): 1,8;
- 3.5.3.5. Potência máxima (kVA): 2,2;
- 3.5.3.6. Saída CC Apenas para carregar baterias automotivas de 12 V. Saída máxima de carga = 8,3A.
- 3.6. **Motoserra a combustão;**
- 3.6.1. Potência (kW/cv): 3,9 / 5,3;
- 3.6.2. Cilindrada (cm³): 72,2;
- 3.6.3. Tipo de sabre e tamanho (cm/pol): Rollomatic E - 40/16"
- 3.6.4. Corrente: 36 RS Rapid Super Corrente;
- 3.6.5. Passo da corrente: 3/8";
- 3.6.6. Peso (kg): 6,2;
- 3.6.7. Motor: 2 Tempos;
- 3.6.8. Nível de pressão sonora dB(A): 106;
- 3.6.9. Nível de potência sonora dB(A): 118;
- 3.6.10. Nível de vibração esquerda/direita (m/s²): 5,4 / 5,4;
- 3.6.11. Capacidade do tanque de óleo (ml): 360;
- 3.6.12. Capacidade do tanque de combustível (ml): 680;
- 3.7. **Refletor de área de trabalho vertical:**
- 3.7.1. Iluminância: 2.530 lx;
- 3.7.2. Fluxo de iluminação: 5.500 lm;
- 3.7.3. Autonomia: 2 horas;
- 3.7.4. Dimensões (CxLxA): 420x420x787mm;
- 3.7.5. Peso: 13,9 kg (Peso sem Bateria);
- 3.7.6. 3 níveis de iluminação;
- 3.7.7. Proteção contra pó e água (IP54).
- 3.8. **Compressor 21L:**
- 3.8.1. Deslocamento Teórico: 216 l/min - 7,6 pcm;
- 3.8.2. Pressão De Trabalho: 116 psi - 8 bar;
- 3.8.3. Tempo De Enchimento: 1'49";

- 3.8.4. Reservatório: 21 L;
- 3.8.5. No De Cilindros: 1 Cilindro;
- 3.8.6. No De Estágios: 1 Estágio;
- 3.8.7. Rpm Do Bloco: 3400;
- 3.8.8. Motor Elétrico: 2hp - 1,5kW - 2P
- 3.8.9. Dimensões Com Embalagem: 580x250x545mm;
- 3.8.10. Oleo Lubrif Volume Ml: 250 ml;
- 3.8.11. Peso Do Cabecote: 12,5 Kg;
- 3.8.12. Peso C Embal C M: 23,5 Kg;
- 3.8.13. 220V;
- 3.8.14. Equipado com:
 - 3.8.14.1. Cilindro em ferro fundido com sistema de trabalho na vertical;
 - 3.8.14.2. Reservatório;
 - 3.8.14.3. Carenagem plástica de proteção nas partes giratórias;
 - 3.8.14.4. Motor monofásico com protetor térmico – 220v;
 - 3.8.14.5. Cabo elétrico com plugue;
 - 3.8.14.6. Pressostato;
 - 3.8.14.7. Chave liga/desliga;
 - 3.8.14.8. Registro de saída de ar;
 - 3.8.14.9. Regulador de pressão com manômetro;
 - 3.8.14.10. Engate rápido;
 - 3.8.14.11. Válvula de segurança;
 - 3.8.14.12. Rodas;
 - 3.8.14.13. Prontuário de vaso de pressão;
 - 3.8.14.14. Ficha de manutenção e troca de óleo;
 - 3.8.14.15. Manual de instruções;
 - 3.8.14.16. Certificado de garantia.
- 3.9. **Compressor 110L:**
 - 3.9.1. De uso profissional;
 - 3.9.2. Deslocamento Teórico: 283 l/min - 10 pcm;
 - 3.9.3. Pressão Máxima: 140 psi - 9,6 bar;
 - 3.9.4. Reservatório: 110 L;
 - 3.9.5. Tempo De Enchimento: 6';
 - 3.9.6. No De Cilindros: 2 Cilindros;
 - 3.9.7. No De Estágios: 1 Estágio;
 - 3.9.8. Rpm Do Bloco: 910 rpm;
 - 3.9.9. Motor Elétrico: 2hp - 1,5kW - 2P;
 - 3.9.10. Dimensões Com Embalagem: 1140x510x1110;
 - 3.9.11. Óleo Lubrif Volume Ml: 950 ml;
 - 3.9.12. Peso Do Cabeçote: 26,5 kg;
 - 3.9.13. Peso C Embalagem: 120 Kg;
 - 3.9.14. Diâmetro Polia: 85 mm;
 - 3.9.15. Diâmetro Do Volante: 320 mm;
 - 3.9.16. Correia: A51;
 - 3.9.17. 220V;
 - 3.9.18. Equipado com:
 - 3.9.18.1. Bloco compressor em ferro fundido com sistema de trabalho na vertical;
 - 3.9.18.2. Reservatório horizontal;
 - 3.9.18.3. Transmissão por correia;
 - 3.9.18.4. Sistema de proteção dupla nas partes girantes do compressor;
 - 3.9.18.5. Motor monofásico com protetor térmico;
 - 3.9.18.6. Válvula de retenção;
 - 3.9.18.7. Dreno (válvula purgadora)
 - 3.9.18.8. Pressostato;
 - 3.9.18.9. Manômetro;
 - 3.9.18.10. Válvula de segurança;
 - 3.9.18.11. 1 Filtro de ar;
 - 3.9.18.12. Registro de saída de ar;
 - 3.9.18.13. Prontuário de vaso de pressão;
 - 3.9.18.14. Ficha de manutenção e troca de óleo;
 - 3.9.18.15. Rede nacional de Assistência Técnica;
 - 3.9.18.16. Manual de instruções;

3.9.18.17. Certificado de garantia;

3.10. Lavadora Ultrassônica (Cuba Ultrassônica):

3.10.1. Cuba de Inox de 3 Litros;

3.10.2. Temporizador digital de 1 min, até 59 minutos;

3.10.3. Memória de temporização;

3.10.4. Alimentação: 110/220 Volts.

3.11. Roçadeira a combustão:

3.11.1. Potência (kW/CV): 1,5/2,0;

3.11.2. Cilindrada (cm³): 37,7;

3.11.3. Ferramenta de corte: TrimCut C 42-2 / Lâmina de 3 facas, Ø 300 mm

3.11.4. Peso (kg): 7,5;

3.11.5. Diâmetro ferramenta de corte (mm): 420;

3.11.6. Eixo de transmissão na haste: Rígido;

3.11.7. Comprimento total s/ ferramenta de corte (cm): 177,5;

3.11.8. Nível de pressão sonora dB(A): 98;

3.11.9. Nível de potência sonora dB(A): 109;

3.11.10. Nível de vibração esquerda/direita (m/s²): 4,7 / 4,0;

3.11.11. Motor: 2-MIX;

3.11.12. Capacidade do tanque de combustível (l): 0,75;

3.11.13. A embalagem deve conter:

3.11.13.1. 01 Roçadeira a combustão;

3.11.13.2. 01 Óculos de proteção;

3.11.13.3. 01 Lubrificante 100 ml STIHL 8017 H;

3.11.13.4. 01 Proteção p/transporte Ø 350 (apenas para lâminas);

3.11.13.5. 01 Jogo de proteção Ø 420 mm;

3.11.13.6. 01 Cinta dupla para ombro;

3.11.13.7. 01 Prato giratório (apenas para lâminas);

3.11.13.8. 01 Conjunto de corte;

3.11.13.9. 01 Manual de instrução.

3.12. Lavadora de alta pressão:

3.12.1. Tensão / Voltagem: 220V;

3.12.2. Pressão máxima: 1700 PSI;

3.12.3. Corrente elétrica / Amperagem: 20 A;

3.12.4. Potência elétrica: 2300 W (3 CV);

3.12.5. Motor: Indução;

3.12.6. Comprimento da mangueira: 10 m;

3.12.7. Tipo da mangueira: mangueira de trama de aço;

3.12.8. Tipo de plugue: 3 pinos;

3.12.9. Tipo do bico: 3 Bicos de Inox (0°, 15°, 40°);

3.12.10. Vazão: 750 L/h;

3.12.11. Comprimento cabo elétrico: 5 m;

3.12.12. Tipo de sujeira: moderada, incrustada;

3.12.13. Classe de isolamento: I;

3.12.14. Frequência: 60 Hz;

3.12.15. Peso bruto: 33,6 kg;

3.12.16. Peso líquido: 27,2 kg;

3.12.17. Cor: preferencialmente amarelo com preto

3.12.18. Dimensões da caixa (C x L x A): 58 x 42 x 39,5 cm;

3.12.19. Dimensões do produto (C x L x A): 72 x 44 x 72,3 cm;

3.12.20. Acessórios: 1 Pistola de alta pressão com trava de segurança; 1 Lança inox com conexão rápida para bicos; 1 Mangueira de alta pressão de trama de aço com 10 metros; 3 Bicos de Inox (0°, 15°, 40°); 1 Agulha de limpeza de bico.

3.12.21. Componentes: Bomba radial triplex com cabeçote de latão; Pistões cerâmica; Cabo elétrico de 5 metros; Suporte da lança e pistola; Suporte da mangueira; Suporte cabo elétrico; Suporte para bicos de alta pressão; Sistema by-pass; Dispositivo para sucção de detergente; Filtro de água; Espigão para conexão da mangueira de entrada de água (1/2"); 2 Rodas emborrachadas para transporte; Alça removível e emborrachada para transporte.

3.12.22. Conteúdo da embalagem: Lavadora de Alta Pressão Profissional, Acessórios descritos, Manual, Relação de assistências técnicas.

3.13. Fogão industrial 2 bocas:

3.13.1. Confeccionado em aço carbono perfil 5;

3.13.2. Grelhas com 30x30 cm, confeccionada em ferro fundido para aguentar altas temperaturas;

3.13.3. Acabamento em Pintura Eletrostática Epóxi na cor preto craquelado para aumentar a durabilidade do

produto;

3.13.4. 2 queimadores ferro fundido baixa pressão, bem distribuídos para melhor aquecimento;

3.13.5. 2 botões ajustador de temperatura, possuindo 5 posições de intensidade das chamas;

3.13.6. Sistema de acendimento manual;

3.13.7. Pés emborrachados, para melhor estabilidade e aderência.

3.13.8. Compatível com gás de cozinha normal.

3.13.9. Alimentação: GLP C/ Válvula Baixa Pressão.

3.13.10. Dimensões aproximadas e peso aproximado do produto:

3.13.10.1. Comprimento: 69,0cm;

3.13.10.2. Largura: 37,0cm;

3.13.10.3. Altura: 80,0cm;

3.13.10.4. Peso: 12,0kg.

3.14. Tenda do tipo gazebo:

3.14.1. Tenda sanfonadas com estrutura reforçada metálica fabricada em chapas de ferro Metalon, nas medidas 15x15, 20x20 e 30x30 polegadas, armados em forma de sanfonas, unidas por parafusos em conexões em aço com galvanização de alta resistência;

3.14.2. Lona vinílica TD 1000 ANTI - CHAMA - Lona PVC especial para Coberturas, coberto com PVC laminado. Pigmentado em ambas as faces, Black out (Filtro Solar), autoextinguível, antimoho, antifungos e antirraios U.V e I.V, impermeável, modelada e soldada por sistema de alta frequência nas emendas (Vulcanização) com reforço duplo nas extremidades, fixada na estrutura com velcro;

3.14.3. Dimensão da tenda 3X6 metros;

3.14.4. Cor: preta ou verde militar.

3.15. Extensão elétrica:

3.15.1. Comprimento: 50M;

3.15.2. Componentes: 1 plugue macho e 1 plugue fêmea;

3.15.3. Diâmetro do fio: 8 mm;

3.15.4. Tensão nominal: 250V;

3.15.5. Material: termoplástico antichama;

3.15.6. Corrente Nominal: 10^a.

3.16. Mangueira jardim:

3.16.1. Material: Pvc E Poliéster Trançado;

3.16.2. Diâmetro: 1/2 POL;

3.16.3. Pressão Máxima: 12 BAR.;

3.16.4. Comprimento: 50 M;

3.16.5. Cor: Cristal;

3.16.6. Características Adicionais: três camadas Intermediárias de Pvc transparente.

3.17. Rastelo:

3.17.1. Fabricado em aço carbono especial de alta qualidade;

3.17.2. Com pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação;

3.17.3. Lâmina temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso;

3.17.4. Possuir 22 dentes de palheta;

3.17.5. Contar com regulagem da distância entre os dentes, adaptando-se aos mais variados tipos de materiais a serem varridos;

3.17.6. Possuir olho de 23 mm de diâmetro;

3.17.7. Cabo de 120 cm, além de possuir ótima resistência, produzido com madeira de origem renovável.

3.17.8. Cabo com acabamento envernizado, para um melhor acabamento e apresentação do produto. A camada protetora em verniz incolor realça sua tonalidade, concedendo brilho e um toque mais liso ao produto.

3.17.9. Peso: 730g;

3.17.10. Altura: 11,10cm;

3.17.11. Largura: 44ccm;

3.17.12. Comprimento: 154,10cm.

3.18. Arame farpado:

3.18.1. Comprimento: 500m;

3.18.2. Diâmetro dos fios: 1,60mm;

3.18.3. Dimensões: 25x33x33cm;

3.18.4. Peso: 21,500kg;

3.18.5. Material: Arame galvanizado a fogo camada simples (60g/m2);

3.18.6. Espaçamento das farpas: 125mm (3");

3.18.7. Classe: 250kgf;

3.19. Arame liso:

3.19.1. Bitola: BWG 18;

- 3.19.2. Diâmetro nominal: 1,24mm;
- 3.19.3. Resistência a tração: 55Kg/mm².
- 3.20. **Prego:**
 - 3.20.1. Com cabeça;
 - 3.20.2. Material: aço resistente e durável;
 - 3.20.3. Tipo cabeça: cônica axadrezada;
 - 3.20.4. Tipo corpo: liso;
 - 3.20.5. Tipo ponta: diamante;
 - 3.20.6. Acabamento superficial: Polido;
 - 3.20.7. Bitola: 20 X 30.
- 3.21. **Fita isolante:**
 - 3.21.1. Cor: preta;
 - 3.21.2. Espessura (mm): 0,19;
 - 3.21.3. Teor de chumbo (ppm) max.: 100;
 - 3.21.4. Adesão ao aço (N/cm): 3,6;
 - 3.21.5. Adesão ao dorso (N/cm): 3,0;
 - 3.21.6. Resistência de ruptura (N/cm): 35,6;
 - 3.21.7. Alongamento (%): 210;
 - 3.21.8. Tensão Disruptiva (V): 11.500;
 - 3.21.9. Resistência à isolamento (M: Ω): >1*10;
 - 3.21.10. Resistência à propagação de chama: autoextinguível;
 - 3.21.11. Aplicações: Isolamento, Manutenção Elétrica;
 - 3.21.12. Classe da Fita: profissional;
 - 3.21.13. Classificação da Voltagem: 600 V;
 - 3.21.14. Especificações Atendidas: ABNT NBR NM 60454-3-1;
 - 3.21.15. Espessura Total da Fita sem Revestimento (Métrico): 0.178 mm;
 - 3.21.16. Material da Base (Suporte): PVC;
 - 3.21.17. Resistência à Tração (Métrico): 26 N/cm;
 - 3.21.18. Retardador das Chamas: Sim;
 - 3.21.19. Rigidez Dielétrica (kV/mm): 1150 V/mil;
 - 3.21.20. Temperatura Máxima de Funcionamento: 105 °C;
 - 3.21.21. Temperatura Mínima de Operação (Celsius): -18 °C, 0 °C;
 - 3.21.22. Tipo de Adesivo: Borracha;
 - 3.21.23. Certificações:
 - 3.21.23.1. Produto testado, aprovado e certificado conforme requisitos da Norma ABNT NBR NM 60454-3-1 pela TUV credenciada pelo INMETRO;
 - 3.21.23.2. ISO 9001-2000 (qualidade), ISO 14001 (ambiental) – certificada pela BVC;
- 3.22. **Vassoura:**
 - 3.22.1. Material das cerdas da vassoura: Plástico;
 - 3.22.2. Material da cepa: Plástico;
 - 3.22.3. Material do cabo de vassoura: Madeira;
 - 3.22.4. Comprimento do cabo para vassoura: 1,20 m;
 - 3.22.5. Largura da cepa: 63,0 mm;
 - 3.22.6. Comprimento da cepa: 37,0 cm;
 - 3.22.7. Altura das cerdas da vassoura: 90,0 mm;
 - 3.22.8. Número de fileiras de cerdas da cepa: 5 fileiras;
 - 3.22.9. Massa aproximada (peso): 0,46 kg.
- 3.23. **Rodo:**
 - 3.23.1. Material da base de limpeza: EVA;
 - 3.23.2. Material da base: Alumínio;
 - 3.23.3. Largura do rodo: 750 mm;
 - 3.23.4. Material do cabo do rodo: Aço inox;
 - 3.23.5. Comprimento do cabo: 150 cm;
 - 3.23.6. Massa aproximada (peso): 2,5 kg.
- 3.24. **Balde:**
 - 3.24.1. Material do balde: Plástico;
 - 3.24.2. Material da alça: Plástico;
 - 3.24.3. Cor do balde: Preto;
 - 3.24.4. Tipo: Liso;
 - 3.24.5. Capacidade do balde: 12 litros;
 - 3.24.6. Graduação: Sem;
 - 3.24.7. Massa aproximada (peso): 44 g.

3.25. Perfurador de solo:

- 3.25.1. Aplicação: Uso Profissional;
- 3.25.2. Motor: Gasolina 2 Tempos - 25:1;
- 3.25.3. Potência: 2,50 HP (1,85kw) - 52cc
- 3.25.4. Rotação: Máxima 11.000 RPM - Na Lenta 3.000 RPM;
- 3.25.5. Arranque: Manual com mola retrátil;
- 3.25.6. Consumo: Aproximadamente 1 litro por hora;
- 3.25.7. Autonomia: Aproximadamente 1 hora;
- 3.25.8. Tanque: GASOLINA: 1000 ml;
- 3.25.9. Redução: Taxa de Redução 29:1;
- 3.25.10. Engrenagens: Em aço Temperado;
- 3.25.11. Broca: Acompanha Broca de 80 x 20cm;
- 3.25.12. Dimensão do Produto: 118 x 60 x 31 cm;
- 3.25.13. Peso: 12,900 kg;
- 3.25.14. Acessórios: 01 Broca 80x20cm, 01 Chave de Vela, 02 Chaves Allen, 01 Chave de Boca, 01 Dosador de Combustível
- 3.25.15. Apresentação: Em uma Caixa 40x60x34cm contendo 01 Motor do Perfurador, 01 Dosador de Combustível, 01 Chave de Vela, 02 Chaves Allen, 01 Chave de Boca e Manual do produto. Em uma caixa 20x21x80cm contendo 01 Broca 80 x20cm com Pino Trava e Grampo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra(s), que terá data, local e horário de realização do procedimento de avaliação divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- 4.2. A análise da amostra poderá ser feita através de catálogo, a critério do pregoeiro.
- 4.3. As amostras poderão ser entregues no endereço R. Jorge Miranda, 789 - Luz, São Paulo - SP, 01106-00, no prazo limite de 05 (cinco) dias, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 4.4. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 4.5. No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra(s) fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 4.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 4.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 4.9. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 4.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Garantia da contratação

- 4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, em remessa única.
- 5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:
- 5.3. Rua Sargento Advíncula, 197 – Parque Mandaqui, São Paulo – SP, CEP 02418-130.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).
- 6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).
- 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).
- 6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- 7.9.1. o prazo de validade;
 - 7.9.2. a data da emissão;
 - 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.9.5. o valor a pagar; e
 - 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
 - 7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
 - 7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
 - 7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
 - 7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
 - 7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
 - 7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.
- Prazo de pagamento**
- 7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.
 - 7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

- 7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.
- 7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
- 7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
- 7.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade

pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;
- 8.22. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;
- 8.23. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Outras comprovações

- 8.24. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:
- 8.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.24.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 8.24.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;
- 8.24.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.24.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 8.24.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 104.510,62 (cento e quatro mil, quinhentos e dez reais e sessenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.
- 10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I) Gestão/Unidade: UGE 180168 - Comando de Policiamento de Choque;
- II) Fonte de Recursos: 150010001 - Tesouro;
- III) Programa de Trabalho: 180402 - Administração Geral da Polícia Militar;
- IV) Elemento de Despesa: 339030 - consumo.
- 10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALCIR AMORIM JUNIOR

Cap PM - Requisitante



Assinou eletronicamente em 25/01/2025 às 18:40:01.

Estudo Técnico Preliminar 7/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 057.00031659/2025-09

2. Descrição da necessidade

2.1. Subordinação e Estrutura Organizacional

O Comandos e Operações Especiais (COE) é subordinado ao Comando de Policiamento de Choque (CPChq), que integra os órgãos especiais de execução, subordinando-se diretamente ao Subcomandante da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

2.2. Principais Atribuições

As principais atribuições do COE estão diretamente relacionadas ao combate ao crime organizado em locais de alto risco. Suas atividades podem ser resumidas em:

2.2.1. Conduta de patrulha em locais de risco e de difícil acesso, principalmente em comunidades com alto índice de criminalidade e caracterizadas pelo enfrentamento às forças de segurança.

2.2.2. Atuação em vias fluviais, lacustres e marítimas do território paulista, nos locais marcados pela atuação do crime organizado.

2.2.3. Varreduras em cascos de navios para combater o tráfico internacional de drogas.

2.2.4. Busca e captura de marginais homiziados em locais de difícil acesso.

2.2.5. Realização de operações conjuntas com os serviços de inteligência.

2.3. Cursos e Estágios de Especialização Profissional

Atualmente, o COE ministra os seguintes Cursos e Estágios de especialização profissional:

- Curso de Operações Especiais (COEsp);
- Curso de Atendimento Pré-Hospitalar Tático (APHT);
- Curso de Conduta de Patrulha em Locais de Alto Risco (CPLAR).

2.4. Curso de Especialização em Operações Especiais (COEsp)

O Curso de Especialização em Operações Especiais é uma formação essencial para o preparo dos operadores de elite da Polícia Militar do Estado de São Paulo. Este curso capacita os policiais para atuar em missões de alto risco e elevada complexidade, fornecendo habilidades técnicas e operacionais necessárias para o desempenho eficaz de suas funções.

2.5. Necessidade de Materiais Especializados

A execução do COEsp exige o uso de materiais especializados que atendam aos mais altos padrões de segurança, qualidade e durabilidade. Esses materiais são indispensáveis para garantir a efetividade do treinamento e a segurança dos instrutores e participantes.

Os materiais serão utilizados em diversas atividades de treinamento, como:

- Operações em altura;
- Operações ribeirinhas;
- Atendimento Pré-Hospitalar Tático (APHT);
- Combate em ambientes confinados;
- Mergulho;
- Tiro de precisão;
- Sobrevivência;
- Patrulhamento urbano;
- Procedimentos em locais de alto risco;
- Rastreo e patrulhamento rural.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COE	ALCIR AMORIM JUNIOR

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os materiais deverão ser novos e entregues adequadamente acondicionados em suas embalagens originais lacradas. Esses materiais devem estar comprovadamente em fase normal de produção ou fabricação. Não serão aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante. Ademais, os materiais deverão atender a todos os requisitos especificados no Termo de Referência.

4.2. Será exigida uma garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses. Caso o fabricante não forneça essa garantia, ela deverá ser assegurada pela CONTRATADA. A entrega do termo de garantia, seja pelo fabricante ou pela licitante, será obrigatória.

4.3. A entrega do objeto deverá ocorrer em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais descritos no Termo de Referência e seus anexos. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, que deverá conter as seguintes informações: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

4.4. Os prazos para recebimento provisório e definitivo, bem como os critérios de pagamento, serão detalhados no Termo de Referência.

4.5. As obrigações específicas da CONTRATADA serão apresentadas em detalhe no Termo de Referência e no Edital de Licitação.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foi realizado um levantamento de fornecedores no mercado nacional, com o objetivo de identificar empresas especializadas no fornecimento de materiais táticos, equipamentos de segurança e ferramentas.

5.2. O levantamento contemplou a comparação de preços e especificações técnicas, garantindo a aquisição de itens que atendam às necessidades do COEsp. Para os itens requisitados nesta demanda, foram realizadas consultas de preços constantes no site COMPRAS.GOV.BR e em site eletrônicos, conforme orçamentos em anexo.

5.3. Os objetos a serem contratados enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, conforme disposto na Lei Nº 14.133/2021 e no Decreto Nº 10.024/2019, por apresentarem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

5.4. Considera-se que, para este objeto, a quantidade de fornecedores não é restrita, uma vez que os pré-requisitos exigidos não limitam a participação de diversos fornecedores.

5.5. O critério de julgamento adotado será o de menor preço unitário.

5.6. Em atendimento ao Decreto Nº 67.888 de 17 de agosto de 2023, a presente consulta foi realizada, sendo considerados os fornecedores que apresentaram maior competitividade e vantagem econômica para a administração pública. Foram descartados valores considerados excessivamente onerosos, potencialmente inexequíveis, bem como materiais que divergem em finalidade ou qualidade ao bem pretendido. As informações detalhadas constam na pesquisa de preços que compõe o processo.

5.7. Após a análise das necessidades e a realização da consulta de preços, a aquisição será realizada por meio de processo licitatório, em conformidade com a Lei Nº 14.133/2021.

5.8. Dada a especificidade dos bens a serem adquiridos, os materiais deverão atender aos padrões já definidos, não havendo possibilidade de personalização. Dessa forma, a aquisição deverá ser conduzida de acordo com as

necessidades e requisitos exclusivos do projeto, assegurando o atendimento objetivo às exigências apresentadas. Essa abordagem permite maximizar a eficácia e a eficiência, além de garantir uma alocação mais racional de recursos e uma implementação mais econômica do projeto como um todo.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução escolhida para atender às necessidades do Curso de Especialização em Operações Especiais (COEsp) foi a aquisição de materiais destinados à execução do curso. Esses materiais possuem as características técnicas e requisitos especificados no Termo de Referência em anexo, garantindo sua adequação às atividades previstas.

6.2. A aquisição será realizada por meio de processo licitatório, em conformidade com as normas legais vigentes, visando assegurar transparência, economicidade e competitividade no fornecimento dos materiais.

6.3. Por meio desse processo, espera-se obter a melhor proposta que combine qualidade, características desejadas e preço competitivo, atendendo plenamente às necessidades operacionais do COEsp. Essa abordagem também permite assegurar a segurança, a eficiência e a eficácia das atividades de treinamento previstas, contribuindo diretamente para a formação de operadores altamente qualificados e preparados para missões de alta complexidade.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As quantidades estimadas são conforme quadro demonstrativo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE TOTAL
1	CORDA PARA SALVAMENTO	METRO	300
2	LUVA RAPEL	PAR	30
3	GERADOR/INVERSOR - GRANDE	UNIDADE	1
4	GERADOR/INVERSOR - PEQUENO	UNIDADE	1
5	MOTOSSERRA	UNIDADE	2
6	REFLETOR VERTICAL	UNIDADE	4
7	COMPRESSOR DE AR - PEQUENO	UNIDADE	1
8	COMPRESSOR DE AR - GRANDE	UNIDADE	1

9	LAVADORA ULTRASSÔNICA	UNIDADE	1
10	ROÇADEIRA MANUAL	UNIDADE	3
11	LAVADORA ALTA PRESSÃO	UNIDADE	2
12	FOGÃO INDUSTRIAL - PORTÁTIL	UNIDADE	2
13	BARRACA - TENDA	UNIDADE	4
14	EXTENSÃO ELÉTRICA	UNIDADE	2
15	MANGUEIRA - JARDIM	ROLO 50 METROS	2
16	RASTELO	UNIDADE	5
17	ARAME FARPADO	ROLO 500 METROS	1
18	ARAME LISO	QUILOGRAMA	10
19	PREGO COM CABEÇA	QUILOGRAMA	5
20	FITA ISOLANTE ELÉTRICA	UNIDADE	10
21	VASSOURA	UNIDADE	12
22	RODO	UNIDADE	12
23	BALDE	UNIDADE	12
24	PERFURADOR DE SOLO	UNIDADE	1

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 104.510,62

11.1. valor estimado é de R\$ 104.510,62 (cento e quatro mil, quinhentos e dez reais e sessenta e dois centavos). O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não haverá parcelamento da solução. A aquisição da embarcação, com todos os componentes necessários serão feitas em um único processo de aquisição, sem que haja parcelamento da contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas para alcance do objeto, sendo necessário apenas uma contratação para se alcançar o objetivo da aquisição da embarcação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, pois, com o término da última edição Curso de Especialização em destaque, que foi realizado em 2024, ainda não se tinha a previsão do curso de 2025, a definição e a publicação do Calendário de Cursos e Estágios de 2025 foi posterior ao PCA, realizado em 2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Os benefícios esperados com a aquisição dos materiais concentram-se na viabilidade na execução do curso e, em última análise, na preparação adequada do policial para executar suas missões, salvar vidas e aplicar a lei. Esses materiais permitirão:

Realização de treinamentos mais eficazes e alinhados com os cenários operacionais reais;

Formação de operadores altamente qualificados e preparados para missões de alta complexidade;

Ampliação da capacidade de combate ao crime organizado e ao tráfico de drogas;

Contribuição significativa para a manutenção da segurança pública e do Estado Democrático de Direito.

12.2 Essa aquisição também proporcionará maior eficiência no uso de recursos públicos, garantindo que os materiais adquiridos atendam às demandas operacionais com eficiência, promovendo uma gestão mais eficaz e responsável.

13. Providências a serem Adotadas

18.1. Não se vislumbra a necessidade de tomada de providências de adequações para solução escolhida.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não são vislumbrados impactos ambientais na presente aquisição.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade da aquisição se justifica pela sua relevância estratégica e operacional. Os materiais requisitados são essenciais para a execução de treinamentos especializados que qualificam os policiais para atuarem em situações de alta complexidade e risco. Além disso, ao atenderem a requisitos previamente definidos no Termo de Referência, os materiais asseguram a padronização e a qualidade necessárias para o cumprimento eficiente dos objetivos do curso.

A aquisição também está alinhada às melhores práticas de gestão pública, garantindo que recursos financeiros sejam aplicados de forma transparente e eficiente. Isso não apenas promove o atendimento às demandas operacionais do COEsp, mas também reforça o compromisso da administração com a legalidade, a economicidade e a excelência na prestação de serviços à sociedade.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALCIR AMORIM JUNIOR

Cap PM - Requisitante



Assinou eletronicamente em 22/01/2025 às 21:33:33.

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Pregão Eletrônico n. CPChq-168/0008/25

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CORDA PARA SALVAMENTO	284233	METRO	300			
2	LUVAR RAPEL	465865	PAR	30			
3	GERADOR/INVERSOR - GRANDE	426082	UNIDADE	1			
4	GERADOR/INVERSOR - PEQUENO	426082	UNIDADE	1			
5	MOTOSSERRA	449191	UNIDADE	2			
6	REFLETOR VERTICAL	624054	UNIDADE	4			
7	COMPRESSOR DE AR - PEQUENO	623751	UNIDADE	1			
8	COMPRESSOR DE AR - GRANDE	448800	UNIDADE	1			
9	LAVADORA ULTRASSÔNICA	486543	UNIDADE	1			
10	ROÇADEIRA MANUAL	295584	UNIDADE	3			
11	LAVADORA ALTA PRESSÃO	624185	UNIDADE	2			
12	FOGÃO INDUSTRIAL - PORTÁTIL	344111	UNIDADE	2			
13	BARRACA - TENDA	612644	UNIDADE	4			
14	EXTENSÃO ELÉTRICA	428838	UNIDADE	2			
15	MANGUEIRA - JARDIM	455723	ROLO 50 METROS	2			
16	RASTELO	449772	UNIDADE	5			
17	AREMA FARPADO	254139	ROLO 500 METROS	1			
18	ARAME LISO	294690	QUILOGRAMA	10			
19	PREGO COM CABEÇA	234777	QUILOGRAMA	5			
20	FITA ISOLANTE ELÉTRICA	604732	UNIDADE	10			
21	VASSOURA	476381	UNIDADE	12			
22	RODO	449824	UNIDADE	12			
23	BALDE	417993	UNIDADE	12			
24	PERFURADOR DE SOLO	612629	UNIDADE	1			

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Valor total da proposta: R\$ 00,00 (por extenso).

Local, data

Assinatura

Nome do Representante Legal